



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1736



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
06/08/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 166/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 928/2026 de 05/08/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 137.278,67 (cento e trinta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2.072.	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	
732 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.278,67
Total Suplementação:		137.278,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1736



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **

06/08/2026

Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1736



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
06/08/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 167/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 929/2026 de 05/08/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
740 - 3.3.90.30.00.00	404 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
741 - 3.3.90.30.00.00	405 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
742 - 3.3.90.30.00.00	406 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
743 - 3.3.90.30.00.00	407 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
744 - 3.3.90.30.00.00	408 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:		750.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 404	100.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 405	300.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 406	50.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 407	150.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 408	150.000,00
Total da Receita		750.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1736



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
06/08/2026
Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1736



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
06/08/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 168/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 930/2026 de 05/08/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 427.589,99 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.122.0002.2.029.	Gestão da Secretaria de Educação	
745 - 3.3.90.14.00.00	03103 DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
746 - 3.3.90.30.00.00	03107 MATERIAL DE CONSUMO	13.960,00
747 - 3.3.90.39.00.00	03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.460,00
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0002.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar	
749 - 3.3.90.30.00.00	03107 MATERIAL DE CONSUMO	50.961,55
748 - 3.3.90.30.00.00	31043 MATERIAL DE CONSUMO	9.282,31
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental	
750 - 3.1.90.11.00.00	03102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.554,17
751 - 3.1.90.11.00.00	03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.111,82
752 - 3.3.90.30.00.00	03103 MATERIAL DE CONSUMO	32.184,00
753 - 3.3.90.39.00.00	03103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.002.12.361.0010.2.033.	Manutenção da Merenda Escolar	
754 - 3.3.90.32.00.00	31042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.290,14
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
755 - 3.1.90.11.00.00	03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.608,00
756 - 3.3.90.30.00.00	03103 MATERIAL DE CONSUMO	24.685,00
11.003.12.365.0010.2.048.	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-Escolar	
757 - 3.3.90.32.00.00	31042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1736



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
06/08/2026
Pág. 2/2

11.003.12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola	
758 - 3.1.90.11.00.00	03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.608,00
759 - 3.3.90.30.00.00	03103 MATERIAL DE CONSUMO	24.685,00
Total Suplementação:		427.589,99

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1736



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 234/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **ANA CLAUDIA DE SOUZA** ocupante do cargo de **ADVOGADO** (10 dez) dias de férias entre os dias 11/08/2026 à 20/08/2026, referente ao período remanescente 10/04/2024 à 09/04/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 06/08/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1736



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 232/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **PRISCILA DE SOUZA CERQUEIRA JACINTO** ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA** (10 Dez) dias de férias entre os dias 04/08/2026 à 13/08/2026, referente ao período remanescente 01/08/2023 à 31/07/2024 e mais (20 vinte) dias de férias entre os dias 14/08/2026 à 02/09/2026 referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 à 31/07/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 05/08/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1736



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 233/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **PEDRO PINTO DE MELO** ocupante do cargo de **GARI** (20 vinte) dias de férias entre os dias 03/08/2026 à 22/08/2026, referente ao período aquisitivo 02/05/2025 à 01/05/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 05/08/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1736



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 235/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **VANUSA APARECIDA MARCHESI** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (10 dez) dias de férias entre os dias 10/08/2026 à 19/08/2026, referente ao período aquisitivo 22/01/2025 à 21/01/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 06/08/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1736



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 236/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório pelos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 313/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cruzmaltina.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referencia, os servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento do estágio probatório e do Tempo de serviço exigido nos termos da Lei Municipal 313/2011.

FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE/RE F	CLASSE/REF
DIENIFER TAMARA BONFIM	PROFESSOR DOCENTE 20 HRS	MAG-A01	MAG-C02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 06/08/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal